



GABINETE DO PREFEITO

*Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra*

ESTADO DE SÃO PAULO  
BRASIL

LEI MUNICIPAL 376/84 DE 10 DE MAIO DE 1984.

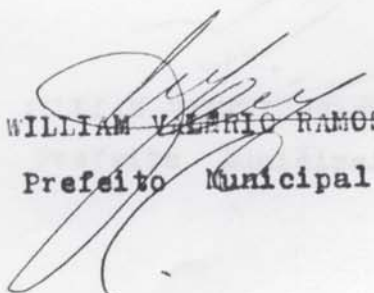
"Dispõe sobre o uso das frações de cruzeiro nas Operações de Natureza Orçamentária, Financeira e Contábil."

WILLIAM VALÉRIO RAMOS, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Nas operações de natureza Orçamentária, Financeira e Contábil, em que figurem a Administração direta do Município, serão desprezadas no resultado final dos cálculos as frações de cruzeiros.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra 20º Ano de  
Emancipação Político-Administrativa.

  
~~WILLIAM VALÉRIO RAMOS~~  
Prefeito Municipal

\* Publicado no quadro de editais na mesma data.